



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## LEI Nº 1.270/2021

**Autor: Poder Executivo**

**Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari**

**"REVOGA E CRIA DISPOSITIVO DA  
LEI MUNICIPAL Nº 1.009/2015 E DÁ  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** Fica revogado em seu inteiro teor e forma, o § 3º, do Art. 3º, da **Lei Municipal nº 1.009/2015**.

**Art. 2º** Fica criado o Art. 3-A, §§ 1º e 2º, da **Lei Municipal nº 1.009/2015**, com a seguinte redação:

**Art. 3-A Todas as drogarias e farmácias estabelecidas e em funcionamento no território deste Município deverão participar de forma isonômica da escala de plantão.**

**§ 1º Permite-se que empresas filiais funcionem, ou não, no mesmo dia determinado em escala prévia para o funcionamento em plantão pela matriz, evitando que empresas que possuam filiais ingressem na escala de plantão definida pela Secretaria Municipal de Saúde em revezamento entre seus estabelecimentos do mesmo grupo empresarial, utilizando-se do plantão em espaço de tempo menor do que as demais drogarias ou farmácias.**

**§ 2º A identificação de empresas do mesmo segmento comercial como sendo matriz e filiais não se limita à conferência do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do contrato social da empresa, podendo, se for o caso, ser considerada a condição de fato da pessoa jurídica e seus proprietários, devidamente documentados pelo Departamento de Vigilância Sanitária.**

**Art. 3º** Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

  
**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2021/2024**

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144

CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26

e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



# Diário Oficial

ANO IX Nº 2753

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

quinta-feira, 25 de novembro de 2021

LEI Nº 1.270/2021

Autor: Poder Executivo

Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

**"REVOGA E CRIA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.009/2015 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado em seu inteiro teor e forma, o § 3º, do Art. 3º, da **Lei Municipal nº 1.009/2015**.

**Art. 2º** Fica criado o Art. 3-A, §§ 1º e 2º, da **Lei Municipal nº 1.009/2015**, com a seguinte redação:

**Art. 3-A** *Todas as drogarias e farmácias estabelecidas e em funcionamento no território deste Município deverão participar de forma isonômica da escala de plantão.*

**§ 1º** *Permite-se que empresas filiais funcionem, ou não, no mesmo dia determinado em escala prévia para o funcionamento em plantão pela matriz, evitando que empresas que possuam filiais ingressem na escala de plantão definida pela Secretaria Municipal de Saúde em revezamento entre seus estabelecimentos do mesmo grupo empresarial, utilizando-se do plantão em espaço de tempo menor do que as demais drogarias ou farmácias.*

**§ 2º** *A identificação de empresas do mesmo segmento comercial como sendo matriz e filiais não se limita à conferência do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do contrato social da empresa, podendo, se for o caso, ser considerada a condição de fato da pessoa jurídica e seus proprietários, devidamente documentados pelo Departamento de Vigilância Sanitária.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari  
PREFEITO MUNICIPAL